



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Maria Nieves Padrón Fernandes de Souza		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados por Melina Padrón Fernandes de Souza, na escola americana.		
<b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU Nº</b> 02087669-6	<b>PARECER Nº</b> 407/2002	<b>APROVADO EM:</b> 22.07.2002

### **I - RELATÓRIO**

Maria Nieves Padrón Fernandes de Souza, responsável por Melina Padrón Fernandes de Souza, mediante processo Nº 02087669-6, solicita que sejam reconhecidos como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados pela aluna na Southwestern Randolph High School, cidade de Asheboro, no estado da Carolina do Norte, nos Estados Unidos da América do Norte. Anexa a documentação exigida para a concessão do pleito.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A documentação apresentada constante de histórico escolar e certificação de conclusão do curso, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, atende às exigências legais para que se possa declarar como concluído o ensino médio, uma vez que a 12ª série por ela cursada corresponde à 3ª série do Sistema de Ensino Brasileiro.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça os estudos da aluna Melina Padrón Fernandes de Souza, cursados na escola estrangeira, equivalentes à conclusão do ensino médio da escola brasileira.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de julho de 2002.

### **JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator e Vice-Presidente da Câmara,  
no exercício da Presidência

PARECER Nº 407/2002  
SPU Nº 02087669-6  
APROVADO EM: 22.07.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC